Mensagem de encaminhamento e Justificativa

Sr. Presidente,
Distintos vereadores,

Encaminho à presença de vossas excelências, o projeto de Decreto Legislativo nº 005/2020 que dispõe sobre a criação da Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de São José do Divino.

Conforme conhecimento de vossas excelências, este Poder tem se preocupado em deixar registrado para a posteridade, a memória do Legislativo sãojoseense, a exemplo, citamos a Galeria de Vereadores.

Entendemos que a instituição da Galeria dos Presidentes juntamente com a já implementada Galeria dos vereadores, contribuirá fortemente para a preservação da história do Poder Legislativo, tornando-se parte da cultura material e, portanto, constituindo-se em patrimônio cultural de nosso Município.

Expostos os motivos, apresentamos a matéria para deliberação, aguardado apoio dos ilustres Pares para aprovação.

Câmara Muicipal de São José do Divino, em 07 de dezembro de 2020.

Respeitosamente,

Maria José Santos Machado

Maria José Santos Machado
Vereadora - MDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020 de 07 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a criação da Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de São José do Divino.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, no uso de suas atribuições previstas no art. 178 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica instituida nos termos deste Decreto Legislativo, a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de São José do Divino.

Parágrafo único. A galeria será composta de quadros individualizados com fotos de cada Presidente do Poder Legislativo, com indicativo na parte inferior da foto do nome e mandato (s) correspondente (s).

Art. 2º A organização da Galeria dos Presidentes, observará a ordem cronológica das Legislaturas do município de São José do Divino.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a promover sessão solene para inauguração da Galeria dos Presidentes.

§ 1º Inaugurada a Galeria, os quadros dos Presidentes a partir de então, serão descerrados no ano subsequente à sua gestão;

§ 2º Por uma questão de economicidade e no caso de reeleição do presidente na mesma Legislatura, poderá o prazo do parágrafo primeiro deste artigo, ser estendido para o último ano da Legislatura.

Art. 4º A Galeria dos Presidentes será afixada na parte interna do Poder Legislativo em local de fácil acesso e identificação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Muicipal de São José do Divino, em 07 de dezembro de 2020.

Maria José Santos Machado

Maria José Santos Machado
Vereadora - MDB